



Processo Administrativo N° 014/2024

DISPENSA N° 014/2024

Objeto:

contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 29 de fevereiro de 2024

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia.**

A presente contratação visa proporcionar a otimização dos atos da Câmara Municipal por meio do gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital.

É de grande importância a utilização da tecnologia pela Câmara Municipal para realização de suas sessões e atos legislativos, facilitando o andamento dos procedimentos e processos internos o que gera segurança e maior controle.

A presente contratação traz benefícios para a própria Câmara bem como para toda a comunidade a medida em que traz transparência aos atos gerados em sessões possibilitando o controle social pela comunidade.

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 29 de fevereiro de 2024

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Comissão de Contratação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara de Vereadores de Várzea Nova-Bahia

Ilmº Sr. (a) Presidente (a),

Prezado (a),

Cumprimentando-o cordialmente segue abaixo a Proposta Comercial da empresa **Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.853.529/0001-11**, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia.**

É a proposta,

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel	Mês	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00

Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA

CNPJ: 47.853.529/0001-11

End.: Rua Irmã Dulce da Bahia, s/nº, Centro, Várzea Nova-Bahia

E-mail: mandacaruconsultoria@outlook.com

Tel.: (74) 98140-7970 / (74) 98127-2110



• Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)				

Validade da Proposta: 60 dias.

Várzea Nova-Bahia, 01 de março de 2024.

Ramon Barboza dos Santos
CEO Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA

Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA

CNPJ: 47.853.529/0001-11

End.: Rua Irmã Dulce da Bahia, s/nº, Centro, Várzea Nova-Bahia

E-mail: mandacaruconsultoria@outlook.com

Tel.: (74) 98140-7970 / (74) 98127-2110



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	Moabe Duarte Dantas de Almeida
CNPJ:	15217337/0001-22
ENDEREÇO:	Av. José Otávio de Sena, 609
TELEFONE:	(74) 9972-7349
E-mail:	atendimento@moabeoliveira.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:	
-----------------------	--

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação	MÊS	10	2500,00	25.000,00



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMRESA	
RAZÃO SOCIAL:	ANILTON ALMEIDA DE SAZAMA ME
CNPJ:	10.202.617 /0001 - 05
ENDEREÇO:	RUA DR CARLOS AYRES, 99 - BAIRRO AYMORÉ - PIRITUBA - BA
TELEFONE:	(74) 99961 8658
E-mail:	ADM@AMAISSOLUCOES.COM

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
------------------------------	---------

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual	MÊS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



www.amaissolucoes.com

Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99 - Bairro Aymoré
Piritiba - Ba. | Cep: 44830-000 - Tel: (74) 3628 2532



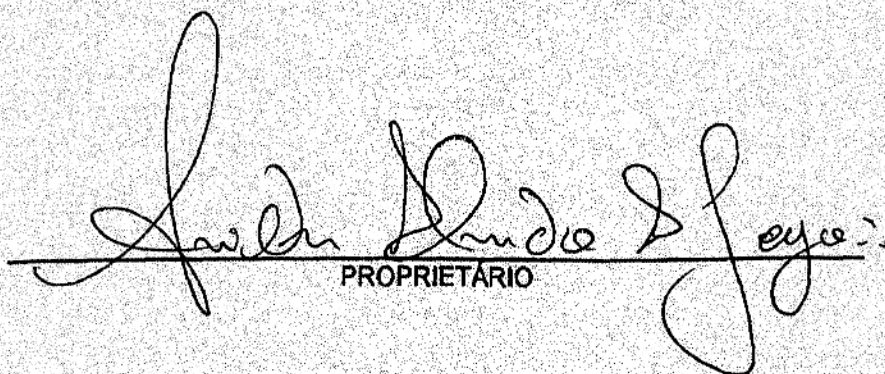
Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:10
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8

• Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
--	--	--	--	--

PREÇO TOTAL R\$ 20.900,00

10.222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 - Aymoré
CEP 44830-000 - PIRITIBA - BA

Vãese Nova, 01 de MARÇO de 24


PROPRIETÁRIO

A Mais Soluções



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 06 de março de 2024

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Emp 01	Emp 02	Emp 03	MÉDIA
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo:	MÊS	10	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT
				R\$2.090	R\$2.190	R\$2.500	R\$2.260
				VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL
				R\$20.900	R\$21.900	R\$25.000	R\$22.600
VALOR TOTAL							R\$22.600

- Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação
- Controle de protocolos e processos das matérias
- Emissão de relatórios diversos
- Arquivo de documentos de forma virtual
- Geração e flexibilização do fluxo de tramitação
- Cadastros de parlamentares
- Cadastros de partidos
- Cadastros de comissões
- Cadastros de legislaturas
- Cadastro e edição de pauta
- Cadastro de tipo de oradores
- Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa)
- Execução de votação cadastradas e votações instantâneas
- Execução de recomposição e verificação de quórum
- Registro de presença dos parlamentares
- Registro de voto dos parlamentares
- Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores
- Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros
- Edição e exibição de vários cenários no painel
- Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios
- Relatórios de presença
- Relatórios de parlamentares
- Relatórios de ata resumida
- Integração com a internet e outros sistemas

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Municipal de Várzea Nova. Foram convidadas empresa que já possuem contratos com a Administração Pública.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bbdc-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 06 de março de 2024

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 06 de março de 2024

De: Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,

PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos seis dias do mês de março do ano de 2024, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 014/2024**, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia. e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfbd-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo-do-documento:4f9b54e4-0700-4d37-b9d-f5b6383ce9f8>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar a otimização dos atos da Câmara Municipal por meio do gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital.

É de grande importância a utilização da tecnologia pela Câmara Municipal para realização de suas sessões e atos legislativos, facilitando o andamento dos procedimentos e processos internos o que gera segurança e maior controle.

A presente contratação traz benefícios para a própria Câmara bem como para toda a comunidade a medida em que traz transparência aos atos gerados em sessões possibilitando o controle social pela comunidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo:	MÊS	10		
VALOR TOTAL					

- Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação
- Controle de protocolos e processos das matérias
- Emissão de relatórios diversos
- Arquivo de documentos de forma virtual
- Geração e flexibilização do fluxo de tramitação
- Cadastros de parlamentares
- Cadastros de partidos
- Cadastros de comissões
- Cadastros de legislaturas
- Cadastro e edição de pauta
- Cadastro de tipo de oradores
- Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa)
- Execução de votação cadastradas e votações instantâneas

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8>

- Execução de recomposição e verificação de quórum
- Registro de presença dos parlamentares
- Registro de voto dos parlamentares
- Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores
- Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros
- Edição e exibição de vários cenários no painel
- Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios
- Relatórios de presença
- Relatórios de parlamentares
- Relatórios de ata resumida
- Integração com a internet e outros sistemas

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no seguinte endereço: Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial da segunda e sexta-feira.

4.3 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

4.4 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

4.5 Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da CONTRATANTE dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência do Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b9bd-f5b6383ce9f8

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo II)

5.3.10 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn2@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços unitários e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b9bd-f5b6383ce9f8

no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8

e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfbd-f5b6383ce9f8

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfbd-f5b6383ce9f8

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

Várzea Nova, 06 de março de 2024

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfbd-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfbd-f5b6383ce918

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo:	MÊS	10		
VALOR TOTAL					

- Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação
- Controle de protocolos e processos das matérias
- Emissão de relatórios diversos
- Arquivo de documentos de forma virtual
- Geração e flexibilização do fluxo de tramitação
- Cadastros de parlamentares
- Cadastros de partidos
- Cadastros de comissões
- Cadastros de legislaturas
- Cadastro e edição de pauta
- Cadastro de tipo de oradores
- Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa)
- Execução de votação cadastradas e votações instantâneas
- Execução de recomposição e verificação de quórum
- Registro de presença dos parlamentares
- Registro de voto dos parlamentares
- Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores
- Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros
- Edição e exibição de vários cenários no painel
- Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios
- Relatórios de presença
- Relatórios de parlamentares
- Relatórios de ata resumida
- Integração com a internet e outros sistemas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b8bd-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão de Contratação
Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Data: 06/03/2024

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo administrativo nº 014/2024 e seus anexos, autuado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 014/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia..

Atenciosamente,


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bfb4-f5b6383ce9f8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 014/2024
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

O Setor de licitações e Contratos, solicita pronunciamento acerca das implicações jurídicas da realização da contratação mediante dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- a) Solicitação de despesa/processo administrativo;
- b) Previsão de Recursos
- c) Cotações de preços;
- d) Autorização para a contratação;
- e) Justificativa;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensá-



veis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.



Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.



Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.



Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei ;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o último Censo de 2022 é de 13.377 pessoas.

Desse modo, o Município de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova, Bahia, 06 de março de 2024.

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 014/2024
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta

Várzea Nova/BA, 06/03/2024



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2024

Sessão: 13/03/2024 às 08:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 07 de março de 2024


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2024

Sessão: 13/03/2024 às 08:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 07 de março de 2024

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de 24/01/2024.

Várzea Nova/BA, 07/03/2024.


Noelton Silvestre de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A MAIS SOLUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO AYMORE	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO suporte@amaissolucoes.com	TELEFONE (74) 9961-8658/ (74) 9961-8658
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 11:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO AYMORE	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO suporte@amaissolucoes.com	TELEFONE (74) 9961-8658/ (74) 9961-8658
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 11:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.222.617/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2008NOME EMPRESARIAL
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicaçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDANÚMERO
99COMPLEMENTO
CASACEP
44.830-000BAIRRO/DISTRITO
AYMOREMUNICÍPIO
PIRITIBAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
suporte@amaissolucoes.comTELEFONE
(74) 9961-8658/ (74) 9961-8658ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2008

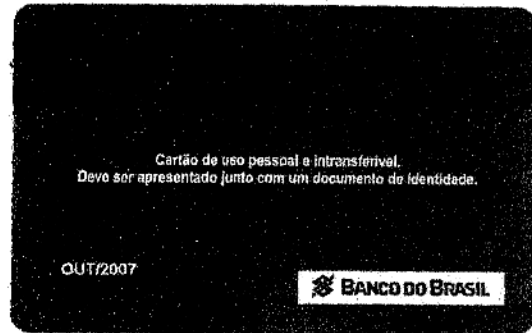
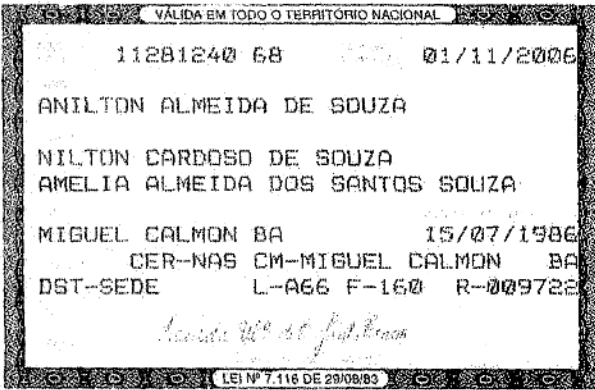
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b9bd-f5b6383ce9f8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 11:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ:10.222.617/0001-05

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Miguel Calmon/Ba, nascido em 15/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.421.885-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281240 68, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99, CASA, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL, Empresário, registrado sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104002314, com sede R Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, Casa, Aymore, Piritiba/BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.222.617/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com 60.000(sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 19273e2d - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb6d-f5b6383ce9f8

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ:10.222.617/0001-05

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Miguel Calmon/Ba, nascido em 15/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.421.885-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281240 68, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99, CASA, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL,

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, com sede R Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, Casa, Aymore, Piritiba/BA, CEP 44830000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com 60.000(sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. EDICAO INTEGRADA E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, BANNER, OUTDOOR. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITORIO. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bbde-f5b6383ce9f8

ILUMINACAO PARA EVENTOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE PARA DIFUSAO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVACOES ORIGINAIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. ATIVIDADES DE RADIO. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADE DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULO DE COMUNICACAO. MARKETING DIRETO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. IMPRESSÃO DE JORNAIS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. CARGA E DESCARGA. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM. ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/03 - laboratórios fotográficos.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7319-0/03 - marketing direto.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



11/03/2024



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bbdc-f5b6383ce9f8

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/02 - produção musical.
8599-6/03 - treinamento em informática.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
5212-5/00 - carga e descarga.
5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
6010-1/00 - atividades de rádio.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
1811-3/01 - impressão de jornais.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 16 de junho de 2008.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ISOLADAMENTE ao sócio ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/03/2024



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b8bd-f5b6383ce9f8

Parágrafo único. No exercício da administração, o sócio único administrador fixará uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 10ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de Piritiba/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 14ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Piritiba/Ba 08 de março de 2024.

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



11/03/2024



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-b8bd-f5b6383ce9f8

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA
PROTOCOLO	249785250 - 14/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

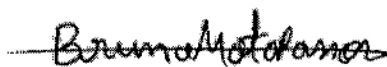
MATRIZ

NIRE 29206064912
CNPJ 10.222.617/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206064912 DE 11/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2024

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98483062

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00742188590 - ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - Assinado em 11/03/2024 às 11:59:07



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.222.617/0001-05**, com sede na rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99 – bairro Aymoré, cidade Piritiba – BA, Cep: 44830 – 000, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA**, CNPJ nº 04.247.164/0001-79, estabelecida na praça Firmino Sampaio, sn, centro, Piritiba-Ba, Cep: 44830-000, no estado de(a, o), detém qualificação técnica para prestação de serviços dos itens abaixo:

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- PROPAGANDA E PUBLICIDADE.
- PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.
- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM EVENTOS.
- PROGRAMAÇÃO VISUAL.
- PRODUÇÃO DE EVENTOS.
- ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.
- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB.
- LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- LOCAÇÃO DE SISTEMAS WEB.
- ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE.
- ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTUCIONAIS.
- GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.
- TREINAMENTO E SUPORTE

Registramos que a empresa prestou serviços em conformidade com sua qualificação técnica em **TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV E TABLETES, SITE OFICIAL, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS. Serviços de treinamento de uso DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS para os operadores**, no período de fevereiro de 2023 até janeiro de 2024, contrato Nº 017/2023.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

PEDRO IGOR PEREIRA
SANTOS:030
82930530

Assinado de forma digital por PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS:03082930530
Dados: 2023.03.24 11:57:36 -03'00'

Piritiba-BA, 24 de março de 2023.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente
CPF nº 030.829.305-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bbdc-f5b6383ce9f8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA
CNPJ: 10.222.617/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:22 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **FFEC.70F9.7671.6251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241089523

RAZÃO SOCIAL	
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.076.005	10.222.617/0001-05

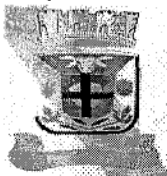
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Piritiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000
CNPJ: 13.795.786/0001-22



Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4054e4-0700-4437-bbdc-f5b6383ce9f8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000015/2024

Nome/Razão Social: **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME**

Nome Fantasia: **A MAIS SOLUÇÕES**

Inscrição Municipal: **77**

CPF/CNPJ: **10.222.617/0001-05**

Endereço: **RUA CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 CASA**

AYMORE - PIRITIBA - BA 44830000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SURTI-SE, APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100067697**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://piritiba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.222.617/0001-05
Razão Social: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME
Endereço: R DR CARLOS AIRES DE ALMEIDA 99 CASA / AYMORE / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203513020123903

Informação obtida em 12/03/2024 11:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.222.617/0001-05

Certidão nº: 17038336/2024

Expedição: 12/03/2024, às 11:21:16

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.222.617/0001-05**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> sem Código do documento: 49054e4-0700-4437-b60d-f5b6833e078

**PROPOSTA COMERCIAL;**

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 14/2024

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova - Bahia

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo:	MÊS	10	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
VALOR TOTAL					

- Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação
- Controle de protocolos e processos das matérias
- Emissão de relatórios diversos
- Arquivo de documentos de forma virtual
- Geração e flexibilização do fluxo de tramitação
- Cadastros de parlamentares
- Cadastros de partidos
- Cadastros de comissões
- Cadastros de legislaturas
- Cadastro e edição de pauta
- Cadastro de tipo de oradores
- Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa)
- Execução de votação cadastradas e votações instantâneas
- Execução de recomposição e verificação de quórum
- Registro de presença dos parlamentares
- Registro de voto dos parlamentares
- Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores
- Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros
- Edição e exibição de vários cenários no painel
- Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios
- Relatórios de presença
- Relatórios de parlamentares
- Relatórios de ata resumida
- Integração com a internet e outros sistemas

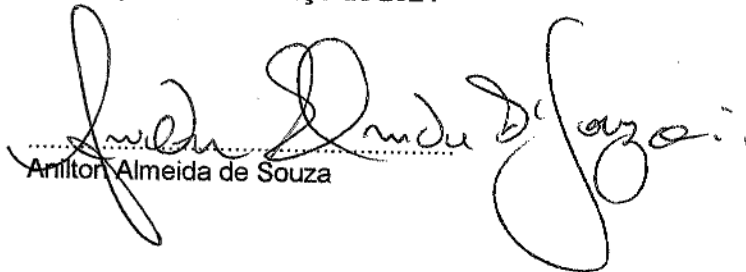


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

Piritiba, em 11 de Março de 2024


Anilton Almeida de Souza

10.222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 Aymoré
CEP 44830-000 PIRITIBA - BA

**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 014/2024

A EMPRESA **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.222.617/0001-05, por intermédio de sua representante legal O Sr Anilton Almeida de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 11281240-68 e do CPF Nº 007.421.885-90.

DECLARA:

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

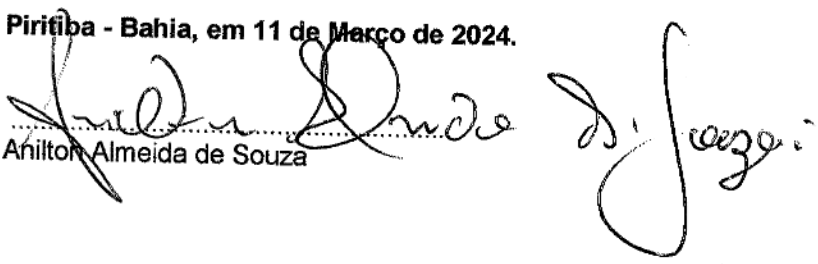
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber).

Piritiba - Bahia, em 11 de Março de 2024.


Anilton Almeida de Souza

10.222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 Aymoré
CEP 44830-000 PIRITIBA - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 014/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.617/0001-05, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais), em parcelas mensais de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023., diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 13/03/2024


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



ATA – DISPENSA 014/2024

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00h, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Nova, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 014/2024, processo administrativo 014/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia..**

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 10.222.617/0001-05

Após análise da proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA	VALOR
01	ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA	R\$ 20.900,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal de Vereadores através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Da análise da documentação da empresa que ofertou o menor preço verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência restando a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA** habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorraine Da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 006/2024 de Dispensa de Licitações de nº. 014/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.222.617/0001-05, no valor de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais), em parcelas mensais de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 13/03/2024



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/04/2024 07:48:19
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f9b54e4-0700-4d37-bb0d-f5b6383ce9f8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ: 10.222.617/0001-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia

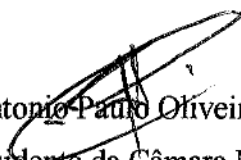
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 13 de março de 2024


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ: 10.222.617/0001-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 13 de março de 2024

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com